DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	6
PODER LEGISLATIVO	7
Outros atos oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | Decretos

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1.644
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre: Atualização conforme FASE LARANJA do Plano São Paulo no Município.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo e, em especial, seu Artigo 7.º;

CONSIDERANDO os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, que em seu 20ª balanço, do último dia 29 de janeiro, foi alterado para a Fase 2 – laranja,

DECRETA:

Art. 1.º - Os serviços e atividades não essenciais autorizados pelo Governo do Estado de São Paulo, na Fase 02 – laranja, passam a ser permitido no Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme as restrições que seguem:

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

SETORES TEMÁTICOS	FASE 02 - Laranja
COMÉRCIO	- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário de funcionamento entre 6 (seis) horas e 20 (vinte) horas, limitado ao máximo de 08 (oito) horas por dia. Atendimento Presencial até ás 20:00 (vinte) horas. - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
SERVIÇOS	- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário de funcionamento entre 6 (seis) horas e 20 (vinte) horas, limitado ao máximo de 08 (oito) horas por dia. Atendimento Presencial até ás 20:00 (vinte) horas. - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
RESTAURANTES	- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário de funcionamento entre 6 (seis) horas e 20 (vinte) horas, limitado ao máximo de 08 (oito) horas por dia. Atendimento Presencial até ás 20:00 (vinte) horas. - Consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados. - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
ATENDIMENTO PRESENCIAL OU CONSUMO NO LOCAL EM BARES	NÃO É AUTORIZADO
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário de funcionamento entre 6

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

	(seis) horas e 20 (vinte) horas, limitado ao máximo de 08 (oito) horas por dia. **Atendimento Presencial até ás 20:00 (vinte) horas.** **- Adoção dos protocolos geral e setorial específico**
ACADEMIAS	**- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local** **- Horário de funcionamento entre 6 (seis) horas e 20 (vinte) horas, limitado ao máximo de 08 (oito) horas por dia.** **Atendimento Presencial até ás 20:00 (vinte) horas.** **- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.** **- Não sendo autorizado aulas em grupo.** **- Obrigatoriedade em agendamento prévio.**
EVENTOS, CONVENÇÕES, ATIVIDADES CULTURAIS E IGREJAS	**- Atividades com o público sentado, atendendo a 40% da capacidade do estabelecimento, com funcionamento entre 6h e 20h e limitado ao máximo de 8 horas diárias, mantendo-se a obrigatoriedade de controle de acesso e horário previamente agendado.**
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	**NÃO É AUTORIZADO**

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos nº 1639/21.

Euclides da Cunha Paulista, 03 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Outros Atos

"RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

O Município de Euclides da Cunha Paulista, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, cujo objeto foi adjudicado a empresa LINDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS – ME – CNPJ 71.894.414/0001-50, no valor total de R$ 82.008,00 (oitenta e dois mil e oito reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

Euclides da Cunha Paulista, 03 de fevereiro de 2021

HENRIQUE JULIO FERREIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

(Casa Legislativa PEDRO RIBEIRO FILHO)
CNPJ 67.662.528/0001-05
FONE: (18) 3283-1297 - Email: contato@camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br/cmecpcontab@ig.com.br
Rua: Antonio Silva, 1870 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DOUGLAS FABRÍCIO FRANCISCO ALVES, DD. Presidente da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2017.

Finalmente, publico o competente **PARECER DESFAVORÁVEL** a aprovação das contas, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas referente exercício de 2017, tudo nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

P A R E C E R
TC- 006360.989.16-4
Prefeitura Municipal: Euclides da Cunha Paulista
Exercício: 2017
Prefeito: Christian Fuziki Ikeda

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir **Parecer Desfavorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas. Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, alertas e determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco". Incorporando sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antônio Polizeli na sessão da Segunda Câmara de 12.11.2019, determinou-se a formação de autos apartados para análise da matéria tratada no item 2.4.3. do voto Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Giordano Fontes. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se
São Paulo, 13 de dezembro de 2019
RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE
DIMAS RAMALHO – RELATOR

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 1º de fevereiro de 2021

DOUGLAS FABRÍCIO F. ALVES
Presidente

www.camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br